

## EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº105/2024

**Contratante:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**

**Contratada:** M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** Retificar o item 8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** com a **inserção do item 8.2.10, assim:**

- **ONDE SE LÊ:**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.2. Obrigações da Contratante:**

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 8.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou Contratada;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 8.2.6. Não alterar o local acertado para realização do show, sem aviso prévio e concordância da Contratada;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de cachê com o show colocado;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 8.2.9. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.

#### **LEIA-SE:**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.2. Obrigações da Contratante:**

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 8.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou Contratada;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 8.2.6. Não alterar o local acertado para realização do show, sem aviso prévio e concordância da Contratada;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de cachê com o show colocado;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 8.2.9. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento incidente sobre prestação do serviço, objeto deste contrato, referente ao ECAD.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria M. Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** 18.944/2024